



JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

OBJETO:

Contratação de serviço especializado de pagamento de taxas ao Departamento Estadual de Trânsito DETRAN/MT, referente ao licenciamento anual e demais taxas obrigatórias, dos veículos que compõe a frota da Autarquia SAAE.

MOTIVO: JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Diretor Executivo, cumpre-nos esclarecer sobre os motivos da referida contratação, mediante Procedimento Administrativo de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, à qual se dá quando há impossibilidade jurídica de competição entre os contratantes, sendo que devesse considerar, no caso em questão, a natureza singular da contratação, partindo do preceito que se trata de serviço público essencial prestado por autarquia com exclusividade.

A contratação direta, por inexigibilidade de licitação parte do pressuposto de que a competição é inviável, seja por razões de exclusão total da possibilidade de competição ou por razões de singularidade na forma de prestação de determinados serviços, como nos casos onde se vislumbra a notória especialização. Assim, deduz-se que inviabilidade de competição é uma condição que pode nascer de diversas causas, as quais consistem nas diversas hipóteses de ausência de pressupostos necessários à licitação, tais como disputa entre os particulares, seleção segundo critérios objetivos e demais pressupostos.

Nos casos de inexigibilidade, a seleção do terceiro a ser contratado envolve critérios subjetivos, que devem ser explicitados, pois embora subjetivos devem ser concretamente demonstrados, como condição "*sine qua non*" à caracterização da inviabilidade de competição.

Destarte, a decisão para o pagamento de taxas de licenciamento e seguro obrigatório dos veículos da administração pública, a autarquia estadual **DETRAN-MT (Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso)** é público e notório que somente pode ser realizada pelo **DETRAN – MT**, Autarquia Pública Estadual, posto que nenhuma outra empresa pode arrecadar as referidas taxas.

Assim resta configurada a inviabilidade de competição por ausência de pluralidade de fornecedores, ou seja, não é possível a competição porque existe apenas um único sujeito que pode ser contratado.

DETRAN-MT (Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso) concessionária de serviço público para atender as necessidades da Autarquia Municipal na prestação dos serviços que comprova que o veículo está regularizado e apto a circular. O não pagamento do licenciamento anual e demais taxas pode acarretar em multas e apreensão do veículo. Essa ação torna-se necessária para dar continuidade aos serviços públicos prestado junto a cada departamento.

Assim, entendemos que o interesse público, a conveniência e a oportunidade na contratação direta justifica e recomenda a contratação do órgão supracitada.

Excelentíssimo Senhor Diretor, pela justificativa apresentada, solicitamos a contratação do serviço mencionado para que preste o serviço de pagamento do licenciamento anual e demais taxas para suprir as necessidades da Autarquia Municipal.

FUDAMENTAÇÃO LEGAL:

De forma, a contratação em questão encontra amparo legal também no artigo 74, da lei 14.133, 1º de abril de 2021, para ser realizada de forma direta, por inexigibilidade de licitação, conforme transcrito a seguir:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

Um fornecedor pode ser contratado via inexigibilidade quando detém exclusividade na oferta de terminado serviço ou produto, ou ainda quando possui notória especialização na área, atendendo aos critérios estabelecidos no art. 74 da Lei de Licitações (Lei 14.133/21).

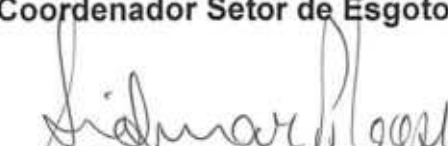
Nos casos de contratação de serviços que só possam ser fornecidos por empresa específica a empresa: **DETRAN-MT Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso CNPJ: 03.829.702/0001-70**, como único órgão, que planeja, controla e emite taxas obrigatórias referente as documentações dos veículos, dado seu status de exclusiva.

É imprescindível destacar que, no Estado de Mato Grosso, o **DETRAN-MT Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso** detém o monopólio legal para a prestação do serviço de pagamento do licenciamento anual e demais taxas para suprir as necessidades da Autarquia Municipal, sendo o único agente capaz de atender às demandas específicas desta Autarquia Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde (SAAE).

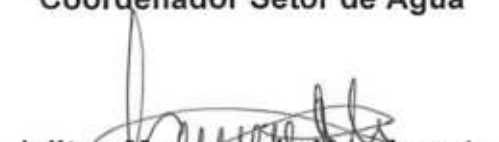
Lucas do Rio Verde, 04 de fevereiro de 2025.



Edemilson de Souza Almeida
Coordenador Setor de Esgoto



Sidmar Pereira Lopes
Coordenador Setor de Água



Jailton Marques do Nascimento
Coordenador Setor de Resíduos



Aline Michele Nogueira
Coordenadora de Arrecadação